

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA
LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO/CPIL-Univasf

Capítulo I
DO OBJETIVO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º - O COMITÊ DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA LICENCIATURAS – UNIVASF-CPIL, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, tendo como finalidade discutir, planejar, acompanhar e encaminhar políticas e ações de desenvolvimento para o ensino, pesquisa e extensão no âmbito das Licenciaturas nas modalidades presencial e à distância.

Parágrafo Único - O CPIL-Univasf reger-se-á pelos princípios da diversidade, da interculturalidade, da defesa da escola pública, da valorização do profissional da educação e da articulação da Universidade com a sociedade.

Art. 2º - O CPIL-Univasf tem como objetivo promover a análise sobre a formação e a profissionalização do professor, propondo e acompanhando as políticas e projetos relativas a formação docente.

Art. 3º - Caberá ao CPIL-Univasf:

I – Discutir políticas e ações de formação inicial e continuada de docente nos cursos de Licenciatura;

II – Orientar ações de caráter formativo dos cursos de Licenciatura enfatizando aspectos conceituais e normativos da educação superior;

III – Fomentar o debate acerca de metodologias, estratégias didáticas, conteúdos contextualizados, novas tecnologias, organização do tempo pedagógico e avaliação, entre outros, com foco na aprendizagem dos estudantes e dos docentes dos cursos;

IV – Responder a consultas institucionais referentes ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem nos cursos de Licenciatura como também estimular a criação de novos cursos de licenciatura;

V – Socializar experiências exitosas e desafios das Licenciaturas em cada Campus;

VI – Fortalecer a identidade dos cursos de Licenciatura no âmbito da Univasf;

VII- Estabelecer diálogo com a Comissão Própria de Avaliação na perspectiva de aprimorar a qualidade dos Cursos de Licenciatura;

VIII- Estabelecer um diálogo com a Diretoria de Estágio para aprimorar as diretrizes e espaços de estágio

IX- Acompanhar ações do Pibid e Residência Pedagógica

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CPIL-Univasf será composto por profissionais envolvidos com a formação de professores, os acadêmicos dos cursos de Licenciatura, os representantes das Secretarias de Educação (Estadual e Municipais):

I - 01 representante docente do Colegiado de cada Curso de Licenciatura da Univasf presencial ou à distância;

II – Os coordenadores institucionais do Pibid e RP;

III- 01 representante estudantil dos campi onde há Licenciatura;

IV- 01 representante das Secretarias de Educação do Estado ou Municipal de Pernambuco, Bahia e Piauí;

V- 01 representante da Proen;

VI- 01 representante da Diretoria de Estágios

Parágrafo único. Poderão ser convidados outras pessoas conforme a pertinência da questão a ser avaliada.

Art 5º. Os integrantes do CPIL terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art 6º. No caso de substituição do membro, titular ou suplente, o órgão ou a entidade enviará ofício ao Presidente do CPIL comunicando a mudança.

Art. 7º. A ausência do membro detentor de mandato ou suplente no CPIL a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem justificativa, no decorrer de um ano, implicará na perda do direito a voto na plenária seguinte à ausência.

Art. 8º. - O(A) Presidente, o(a) Vice-Presidente do CPIL serão eleitos por seus pares em reunião plenária, por um período de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 1º. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados tão logo sejam proclamados os resultados da respectiva eleição.

§ 2º No caso de vacância de algum cargo, será realizada nova eleição na reunião ordinária imediatamente subsequente.

Art. 9 - O CPIL reunir-se-á, no mínimo bimestralmente, em sessões ordinárias, e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação do presidente ou convocação acordada por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da composição.

Art. 10- O CPIL– Univasf terá sede na Pró-Reitoria de Ensino e suas reuniões poderão ser itinerantes em cada Campus ou na modalidade online conforme a necessidade.

Art. 11. - Este CPIL terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária,

II – Presidente

III – Vice-presidente

Art. 12.- À Plenária compete:

I- analisar as propostas e articular as ações voltadas ao desenvolvimento dos cursos de Licenciatura apresentadas pelos membros do CPIL conforme as diretrizes dos arts 2 e 3.

II- deliberar sobre alterações deste Regimento, por decisão favorável da maioria simples dos membros presentes à Plenária;

III - aprovar a ata pertinente à reunião anterior;

IV - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento.

Art. 13. - Compete à Presidência do CPIL:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária, orientar os debates e tomar os votos;

II - emitir voto de desempate nos casos de empate;

III - requisitar informações de que necessitar;

IV- solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CPIL bem como constituir grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

V - apresentar aos membros a matéria objeto de pauta;

VI - fazer cumprir este Regimento.

Art. 14 - Os membros do CPIL deverão:

I - participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;

II - fornecer ao CPIL todas as informações e dados de interesse relativos às licenciaturas a que tenham acesso ou que se situem em suas esferas de competência, sempre que as julgarem importantes, bem como subsídio às deliberações do Plenário;

III - encaminhar ao CPIL quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Plenário.

Art. 15 - A Plenária é órgão superior do CPIL, sendo constituído por todos os seus membros titulares e, na falta destes, os suplentes.

§ 1º - Na primeira reunião anual da Plenária será organizado o calendário de reuniões do CPIL;
§ 2º A reunião da Plenária é convocada via meio eletrônico, pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos participantes, com antecedência de 48h e, em regime de urgência, 01 (um) dia conforme calendário decidido em reunião;

§ 3º - A convocação da Plenária para reunião deverá incluir a pauta dos trabalhos.

§ 4º - A reunião da Plenária será instalada por maioria simples dos membros do CPIL em dia, hora e local estabelecidos na convocação e devidamente formalizados por suas instituições.

§ 5º - Não havendo quórum na hora estabelecida na convocação, a reunião da Plenária poderá ser instalada com qualquer número de membros, 30 (trinta) minutos depois da hora estabelecida para a convocação, passando a vigorar, para deliberações, o quórum de 2/3 dos participantes formalizados.

§ 6º - Poderá ser permitida, pela Plenária, a participação na reunião do CPIL de pessoas convidadas, sem direito a voto nas deliberações.

§ 7º - Poderá ser solicitada à Presidência, por qualquer membro, inclusão, exclusão ou mudança na pauta da reunião do Plenário;

§ 8º - Em caso de urgência, aprovada pelo Plenário, a alteração na pauta poderá ser definida no início da reunião.

Art. 16 - As decisões do CPIL serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos expressamente previstos no presente Regimento.

Art. 17 - As reuniões do Plenário seguirão os ritos institucionais postos pelo Estatuto e Regimento da Univasf conforme a seguinte ordem:

I - abertura da reunião;

II - leitura da ata e coleta de assinaturas;

III - leitura do expediente e das comunicações da pauta;

IV - discussão e deliberação das matérias da pauta submetidas à Plenária;

V - assuntos gerais;

VI – encerramento.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18- A revisão deste Regimento deverá ser realizada por iniciativa do CPIL, obrigatoriamente, a cada 02 anos.

Art. 19 - Excepcionalmente, o presente Regimento poderá sofrer alterações antes do período estipulado desde que a solicitação de alteração seja oficialmente encaminhada a Plenária, mediante Documento assinado por 2/3 de seus membros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 – e-mail: proen@univasf.edu.br

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do CPIL.

Art. 21 - Este Regimento entrará em vigor após aprovação pela Câmara de Ensino que encaminhará ao Conselho Universitário da Univasf

Petrolina, agosto de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

1 Ata da reunião ordinária do Comitê de Políticas Institucionais das
2 Licenciaturas da Universidade Federal do Vale do São Francisco
3 (CPIL-Univasf), realizada no dia **vinte de agosto de dois mil e**
4 **vinte**, às treze horas e trinta minutos, via conferência Web RNP,
5 sob a presidência da professora Janedalva Pontes Gondim, com
6 a presença dos senhores membros: Carina Siqueira de Moraes,
7 Emmanuela de Almeida Lins, Jocilene Gordiano Lima Tomaz
8 Pereira, Lorene Rose Ribeiro dos Santos, Pedro Ricardo da
9 Cunha Nóbrega, Rosângela Vieira de Souza, Thiago Pereira da
10 Silva, e da estudante Ana Luiza Souza Jesus.

11 Havendo número legal, a senhora presidente declarou aberta a sessão. **01. Comunicação.** O professor
12 Hermógenes justificou a sua ausência devido ao processo seletivo do ProfSocio. A professora Neide justificou
13 sua ausência pois está sem wi-fi e os dados móveis são insuficientes para garantir uma conexão estável. A
14 reunião iniciou-se às 13h35. A presidente comunicou sobre a existência do dossiê do PIBID, que encontra-se
15 aberto até 1º de outubro, e que há a possibilidade de publicações na revista da Residência Pedagógica. A
16 professora Jocilene comunicou que já estão abertas as inscrições para o PIBID e Residência Pedagógica, que
17 são 4 editais, amplamente divulgados nas redes sociais e comunicou também que participou de uma reunião
18 com a SEC/BA e discutiu os protocolos de possível retorno das atividades para o próximo ano, com ensino
19 remoto, e foi informada de que nas escolas do estado da BAHIA não estão autorizadas as atividades remotas.
20 O professor Pedro perguntou se houve algum posicionamento das secretarias municipais, e a professora
21 Jocilene respondeu que as secretarias municipais já sinalizaram a respeito da possibilidade, e que preocupa-
22 se com Sociologia em Juazeiro, que é um núcleo que tem uma atuação maior nas escolas estaduais e no IFBA.
23 A presidente parabenizou o esforço de todos na reunião extraordinária que tratou do posicionamento da
24 Univasf sobre o retorno dos programas respectivos. **02. Expediente. 03. Ordem do dia. 3.1. Regimento Geral**
25 **do CPIL.** A presidente começou a leitura da minuta do regimento, e sugeriu que quem tivesse destaques que
26 os fizesse concomitantemente com a leitura. As alterações foram devidamente incluídas na minuta do
27 regimento. Em suma, foram propostas alterações no art. 1º, art.2º, art.3º, I, III, IV, art.4º, III, art.8º, art.12,
28 art.13,I, art.16, £1º, £6º, e art.20. Após as alterações **O REGIMENTO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.**

29 **Proposta do I Webinário do CPIL.** A presidente apresentou a possibilidade desta proposta como atividade
30 para o período suplementar, e consultou sobre a viabilidade desta proposta. **Encaminhamento:** aprovação
31 desta proposta, e discussão sobre as ideias e temas relacionadas ao tema pelo whatsapp e e-mail. Houve
32 aprovação por unanimidade dos presentes. **4. Palavra Livre.** A presidente agradeceu a todos pela participação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

33 e pelo trabalho desenvolvido. A reunião foi encerrada às 15h25. Do que era para constar, eu, Clarissa
34 Rodrigues do Nascimento Rader, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada.

35 _____
36 _____
37 _____
38 _____
39 _____
40 _____

Emitido em 23/12/2020

REGIMENTO Nº 14/2020 - GR-PROT (11.01.02.00.54)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 08:49)

CASSIA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2185037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2020**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **23/12/2020** e o código de verificação: **1e1efae8bd**